EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 38/2025
PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE UM FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO (FGC) NO ESTADO DE SANTA CATARINA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEF)**, no âmbito do Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação n.º 04/2024, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para a seleção de bolsistas qualificados que, por meio da pesquisa científica e tecnológica, atuarão no programa de estruturação do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) para beneficiar empresas do Estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008; do Decreto Estadual n.º 438/2024; da Política de Bolsas da FAPESC e demais decretos específicos vigentes, **considerando:**

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, conforme as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI).

1. DO OBJETIVO

Selecionar bolsistas qualificados para fomentar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico e atuar na estruturação para a criação de um Fundo Garantidor de Crédito (FGC) que beneficie empresas do Estado de Santa Catarina.

1.1. Dos objetivos específicos

1.1.1. Realizar pesquisas científicas, técnicas e jurídicas sobre modelos de fundos, analisando melhores práticas nacionais para definir a estrutura mais adequada ao contexto do Estado de Santa Catarina.
1.1.2. Elaborar a modelagem institucional e de governança do FGC, estabelecendo diretrizes para sua criação, operação, gestão de riscos e sustentabilidade financeira.
1.1.3. Definir as instituições que farão parte do FGC, incluindo órgãos governamentais, entidades financeiras, cooperativas de crédito, *fintechs* e demais parceiros estratégicos, especificando seus papéis e contribuições no funcionamento do FGC.
1.1.4. Mapear fontes de financiamento e estruturação do capital do FGC, identificando aportes iniciais, participação das instituições parceiras, mecanismos de alavancagem e estratégias para garantir a viabilidade e a segurança do FGC.
1.1.5. Estabelecer critérios e regras para a concessão de garantias, incluindo limites, percentuais de cobertura, elegibilidade de empresas beneficiárias e mecanismos de acionamento das garantias.
1.1.6. Desenvolver normativas e marcos regulatórios para a criação e operacionalização do FGC, garantindo conformidade com a legislação vigente, alinhamento com políticas públicas de desenvolvimento econômico e formalização da participação das instituições parceiras.
1.1.7. Elaborar o plano operacional do FGC, estabelecendo processos, requisitos e metodologias para análise, concessão e monitoramento das garantias oferecidas, bem como definindo medidas e procedimentos para seu acionamento quando necessário.

Pág. 01 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

1.1.8. Implementar estratégias de comunicação e articulação institucional, promovendo o engajamento de *stakeholders*, incluindo órgãos governamentais, instituições financeiras, associações empresariais e potenciais beneficiários do FGC.
1.1.9. Desenvolver um sistema de monitoramento e avaliação do desempenho do FGC, criando indicadores para medir sua efetividade na ampliação do acesso ao crédito e seu impacto no desenvolvimento econômico do Estado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS

2.1. Caberá a SEF, com acompanhamento da FAPESC, realizar a seleção de bolsistas por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade.
2.2. A ordem de classificação e o ranqueamento dos(as) candidatos(as) será realizado pela SEF, com acompanhamento da FAPESC.
2.3. A FAPESC realizará a vinculação dos(as) bolsistas conforme o número de vagas e conforme ordem de classificação. O(A) bolsista deverá dedicar-se, na forma presencial, às atividades descritas no Plano de Trabalho.
2.4. É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos Planos de Trabalho aprovados.
2.5. O(A) bolsista não pode acumular bolsas financiadas com recursos públicos de agências de fomento e fundos de CTI federais e estaduais, exceto bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no país, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada. Casos específicos serão analisados pela Diretoria Executiva da FAPESC.
2.6. Os(As) candidatos(as) selecionados deverão ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
2.7. Profissionais com vínculo empregatício celetista poderão receber bolsa, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada.
2.8. Servidor público não poderá receber bolsa da modalidade PDIG.
2.9. Os(As) candidatos(as) deverão preencher e assinar o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme Anexo V.
2.10. A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes deste certame.
2.11. A concessão das bolsas não compreende a concessão remunerada de férias e licenças.
2.12. Os(As) bolsistas exercerão suas funções e serão remunerados pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela FAPESC.
2.13. O(A) bolsista deverá desenvolver suas atividades nas instalações da FAPESC.
2.14. O vínculo pode ser rompido a qualquer momento por qualquer uma das partes envolvidas, mediante formalização por meio de ofício, com apresentação de justificativa e anuência do(a) coordenador(a) do(a) bolsista.
2.15. Não poderão participar desta Chamada os Coordenadores de Projeto da FAPESC que possuam vínculo ativo ou que foram desligados há menos de 06 (seis) meses, bem como aqueles que tenham participado de outros Editais de Chamada Pública da FAPESC, cujo desligamento ocorreu há menos de 06 (seis) meses.
2.16. O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do projeto implica em seu cancelamento imediato e na obrigação de ressarcimento à FAPESC dos recursos utilizados irregularmente.
2.17. O(A) bolsista deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com Autorização de Residência por prazo indeterminado no Brasil.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

3.1. Quanto às atribuições exigidas em cada especialidade

3.1.1. Especialista em crédito, riscos e finanças

Será de responsabilidade do(a) bolsista especialista em crédito, riscos e finanças a modelagem financeira e estruturação de metodologias para avaliação de crédito e gestão de riscos do FGC, garantindo sua viabilidade econômica e sustentabilidade em longo prazo. Suas atribuições incluem: a definição de critérios técnicos para concessão de garantias; o desenvolvimento de modelos de crédito e análise de risco para operações garantidas e a estruturação de processos de análise; concessão e monitoramento das garantias.
O(A) especialista também criará modelos quantitativos e qualitativos para avaliar o impacto econômico e financeiro do FGC, implementará painéis de controle e *Business Intelligence* (BI) para

Pág. 02 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

monitoramento da performance e elaborará projeções financeiras e modelos de capitalização considerando diferentes cenários econômicos. Além disso, será responsável por mapear fontes de financiamento e estratégias de alavancagem, estabelecer diretrizes de governança e gestão de riscos alinhadas às melhores práticas nacionais e internacionais, desenvolver indicadores de desempenho para mensurar a efetividade do FGC na ampliação do crédito e gerenciar parcerias estratégicas com instituições financeiras e *stakeholders* do setor.

3.1.2. Especialista em direito financeiro e regulatório

O(A) bolsista será responsável por assegurar a conformidade legal e regulatória FGC, por meio da elaboração de normativas, estruturação jurídica e definição de regras para concessão de garantias. Suas atribuições incluem: conduzir estudos sobre modelos de fundos garantidores, identificando melhores práticas regulatórias; além da formalização da participação das instituições envolvidas, por meio da estruturação de contratos e definição de responsabilidades.

O(A) especialista também será responsável por redigir e validar normativas, resoluções e demais documentos regulatórios essenciais para a criação e funcionamento do FGC, garantindo a segurança jurídica da estrutura de financiamento e sua compatibilidade com as regulações bancárias e fiscais. Além disso, atuará no desenvolvimento de estratégias jurídicas para a governança do FGC, mitigando riscos regulatórios e operacionais, e apoiará a implementação do plano operacional, assegurando seu alinhamento com o ordenamento jurídico vigente.

3.1.3. Especialista em relações institucionais e governamentais

Para a vaga de relações institucionais e governamentais, o(a) especialista será responsável por articular e fortalecer o relacionamento entre o FGC e suas instituições parceiras, incluindo bancos, cooperativas de crédito, *fintechs* e órgãos governamentais. Sua atuação envolverá a identificação e engajamento de novos parceiros; bem como a promoção do alinhamento do FGC com políticas públicas estaduais e federais voltadas ao acesso ao crédito. Além disso, será responsável por coordenar a comunicação institucional entre os envolvidos, assegurando sinergia nas decisões e transparência na gestão do FGC.

O(A) especialista também apoiará a formulação de normativas e diretrizes operacionais, garantindo alinhamento com os *stakeholders*, e desenvolverá estratégias de engajamento para fomentar a participação ativa das instituições no funcionamento do FGC. Por fim, acompanhará a implementação do sistema de monitoramento e avaliação do FGC, assegurando a colaboração dos parceiros estratégicos e promovendo ações de comunicação pública sobre o impacto e funcionamento do FGC.

3.2. Além das atribuições especificadas nos itens acima, os(as) bolsistas deverão cumprir os objetivos do Programa por meio das atividades, entregas e produtos descritos no item 1 e 12.1 do presente Edital, nos termos e nos limites de suas competências técnicas, profissionais e acadêmicas.

4. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	13/06/2025
Período de inscrição dos(as) candidatos(as) no *link* definido no item 6.2	De 13/06/2025 a 14/07/2025
Análise de admissibilidade	De 14/07/2025 a 21/07/2025
Resultado preliminar de admissibilidade	23/07/2025
Período para apresentação de recursos via e-mail	De 24/07/2025 a 28/07/2025
Resultado final de admissibilidade	30/07/2025
Análise de mérito	De 31/07/2025 a 08/08/2025
Resultado preliminar de mérito	12/08/2025
Período para apresentação de recursos via e-mail	De 13/08/2025 a 18/08/2025
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	20/08/2025

Pág. 03 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

Período para celebração dos Termos de Compromisso de Bolsa FAPESC	De 21/08/2025 a 29/08/2025
Início das atividades e recepção do(a) bolsista	01/09/2025

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor global da presente Chamada Pública é de até **R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**, para ser aplicado em 03 (três) bolsas, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante justificativas substanciadas que serão avaliadas pela FAPESC.
5.2. Os recursos financeiros serão liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC para o pagamento das bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.
5.3. As bolsas terão valor de referência conforme a Quadro 02: Bolsa referência e valores, segundo a Política de Bolsas da FAPESC.

Quadro 02: Bolsa Referência e Valores

MODALIDADE DE BOLSA	PERFIL DO(A) BOLSISTAS	VALOR DA BOLSA (R$)
PDIG-I	Ter título de doutor há, no mínimo, 04 (quatro) anos, ou graduação com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada, ou graduação com certificação de, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada.	7.000,00
PDIG-II	Ter título de doutor há, no mínimo, 03 (três) anos, ou graduação com, no mínimo, 09 (nove) anos de experiência comprovada, ou graduação com certificação de, no mínimo, 09 (nove) anos de experiência comprovada.	6.200,00
PDIG-III	Ter título de mestre há, no mínimo, 04 (quatro) anos, ou graduação com, no mínimo, 06 (seis) anos de experiência comprovada, ou ter graduação com certificação de, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência comprovada.	5.800,00
PDIG-IV	Ter título de mestre há, no mínimo, 03 (três) anos ou, graduação com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência comprovada, ou graduação com certificação de, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência comprovada.	5.500,00
PDIG-V	Ter título de especialista há, no mínimo, 02 (dois) anos ou ter graduação com, no mínimo, 04 (quatro) anos de experiência comprovada, ou ter graduação com certificação de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada.	3.500,00

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), com acompanhamento da FAPESC, será responsável pela seleção dos(as) candidatos(as), obedecendo aos critérios estabelecidos no item 7, da admissibilidade, e item 8, da análise e julgamento de mérito quanto à qualificação técnica, permitindo ampla participação e isonomia.
6.2. As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente,** via https://sig.fapesc.sc.gov.br/, mediante o preenchimento completo da ficha de inscrição e apresentação, **obrigatória**, dos seguintes documentos:

Pág. 04 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

6.2.1. Documento oficial de identidade emitido nos últimos 10 (dez) anos (brasileiro: carteira de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: Registro Nacional Migratório [CIE/RNE]) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
6.2.2. Título de Eleitor ou Declaração de Quitação Eleitoral.
6.2.3. Comprovante de Titulação Técnica Obrigatória, conforme Anexo I, por meio de diploma de curso superior, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado conforme a Resolução n.º 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE).
6.2.4. Comprovante de Capacidade Técnica Complementar Obrigatória, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública.
6.2.5. Comprovante de Tempo de Experiência Profissional Obrigatório, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública.
6.2.6. Comprovante de Titulação Complementar ao nível *lato sensu* ou *stricto sensu*, se houver.
6.2.7. Cópia do currículo da Plataforma Lattes do CNPq (https://lattes.cnpq.br/), atualizado nos últimos 03 (três) meses, em formato PDF (não serão aceitos outros tipos de currículos).
6.2.8. Preferencialmente, cópia do registro ORCID (https://orcid.org/register).

6.3. Os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, e em formato PDF.
6.4. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português do Brasil, realizada por tradutor(a) público devidamente habilitado no país, nos termos da legislação vigente.
6.5. A ausência da tradução juramentada implicará na desconsideração do referido documento para fins de análise e comprovação.
6.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, ou provenientes de arquivos corrompidos, ou bloqueados.
6.7. É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados quando da submissão da candidatura. Não serão considerados documentos que não tenham *uploads* concluídos.
6.8. Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o fim do período de inscrição.
6.9. Será aceita uma única submissão por candidato. Em caso de envio de mais de uma submissão, será considerada somente a última enviada, sendo desclassificadas as demais.
6.10. É de responsabilidade da SEF, em conjunto com a FAPESC, atestar a veracidade das informações dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as).
6.11. É de responsabilidade da SEF, em conjunto com a FAPESC, a guarda dos documentos recebidos pelos(as) candidatos(as) e dos documentos relativos às etapas de avaliação por até 10 (dez) anos.
6.12. Para fins de comprovação da experiência tratada no item 6.2.5, autodeclarações serão aceitas quando apresentadas com outro documento que comprove o exercício da atividade, por exemplo: declaração de imposto de renda, documento da previdência social, nota fiscal etc.

7. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

7.1. O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios para enquadramento nas modalidades de bolsas e no perfil exigido, conforme o Anexo I, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão.
7.2. Podem concorrer à presente Chamada Pública candidatos(as) com titulação nas áreas previstas no Anexo I da presente Chamada Pública.
7.3. O não atendimento aos critérios implicará a não admissibilidade da candidatura, resultando na desclassificação prévia do(a) candidato(a).
7.4. O(A) candidato(a) deverá estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.
7.5. A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 6.2 da presente Chamada Pública, anexados por meio do *link* no momento da inscrição.

Pág. 05 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

7.6. Para enquadramento na modalidade de bolsa, o(a) candidato(a) deverá comprovar experiência pelo tempo mínimo exigido conforme a vaga, que será contado a partir dos documentos apresentados para fins de comprovação do tempo de experiência.
7.7. Os resultados serão disponibilizados na página da FAPESC, disponível em: https://fapesc.sc.gov.br/, conforme cronograma.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os(As) candidatos(as) que apresentarem todos os documentos e atenderem a todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital serão submetidos à análise e julgamento de mérito quanto à qualificação técnica, os quais terão caráter eliminatório e serão realizados e homologados pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA).
8.2. O(A) candidato(a) será pontuado com os itens constantes no Anexo II — Avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), os quais deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho e comprovantes diversos emitidos por entidades públicas ou privadas apresentados no ato da inscrição, devendo indicar data-início (dd/mm/aaaa) e data-fim (dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão constar o nome, o cargo e assinatura do(a) responsável por atestar a informação.
8.3. O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos documentos anexados no ato da inscrição, sendo concedida a pontuação conforme a avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), constante no Anexo II da presente Chamada Pública.
8.4. Pontuação inferior a 10 (dez) pontos, considerando a Capacidade Técnica Obrigatória, o(a) candidato(a) será considerado “Não Aprovado”.
8.5. Pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, considerando a Capacidade Técnica Obrigatória, o(a) candidato(a) será considerado “Classificado”.
8.6. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação no item Capacidade Técnica Obrigatória. Caso persista o empate, será considerado o maior tempo de experiência, contados em meses, conforme os documentos apresentados para fins de comprovação do item Tempo de Experiência Obrigatória.
8.7. Caso não haja candidatos qualificados conforme os itens 8.5 e 8.6 da presente Chamada Pública, no número de vagas previstas, a SEF se reserva o direito de não preencher as vagas excedentes.
8.8. É vedado a qualquer representante da SEF julgar candidaturas em que:

- **a)** possua interesse direto ou indireto;
- **b)** o(a) candidato(a) seja seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- **c)** esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa fundamentada para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no item 4, cronograma, após a divulgação das candidaturas pré-selecionadas, cabendo à SEF, junto à FAPESC, manifestar-se sobre os recursos.
9.2. Os recursos deverão ser apresentados, exclusivamente, via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br.
9.3. Os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no item 4, cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos apresentados.
9.4. Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- **a)** informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
- **b)** envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

9.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

Pág. 06 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A FAPESC tornará público o resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) e disponibilizará a relação de candidatos(as) aprovados(as) no site www.fapesc.sc.gov.br, nos prazos previstos, conforme o cronograma, item 4.
10.2. Após a publicação dos resultados, os(as) candidatos(as) aprovados que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, serão convocados conforme ordem de classificação.
10.3. O(A) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação, que será enviado pela FAPESC, em até 02 (dois) dias úteis, poderá ser eliminado do processo seletivo, perdendo sua vaga para o próximo candidato(a) na classificação subsequente.
10.4. Caso o(a) candidato(a), uma vez convocado, não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação para o final da lista dos classificados, podendo ser novamente convocado caso haja nova oferta de vaga, observando-se o prazo de vigência da presente Chamada Pública.
10.5. O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma única vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos(as) a se convocar.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. Para a implementação das bolsas será necessário o cadastro do(a) candidato(a) convocado(a) no SIGFAPESC, disponível em: https://sig.fapesc.sc.gov.br/, e o envio, conforme prazos constantes no cronograma, item 4, da seguinte documentação:
11.1.1. Documento oficial de identidade emitido nos últimos 10 (dez) anos (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e CPF.
11.1.2. Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III) devidamente rubricado, assinado e digitalizado.
11.1.3. Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV), devidamente rubricado, assinado e digitalizado.
11.1.4. Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), devidamente assinado e digitalizado.
11.1.5. Comprovante de conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.
11.1.6. Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina, atualizado e emitido nos últimos 03 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) deverá ser apresentada, adicionalmente, declaração de residência (Anexo VI) assinada pelo(a) titular, informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência.

11.2. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.
11.3. Conforme disposto no item 2.8 desta Chamada, servidor público não poderá receber bolsa na modalidade PDIG.
11.4. O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos(às) bolsistas.
11.5. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista(a) pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no item 4, cronograma.
11.6. O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar pagamento proporcional ou devolução proporcional de valores de bolsas pagas.
11.7. Os(As) candidatos(as) selecionados para as bolsas serão acompanhados pela FAPESC, conforme os Planos de Trabalho estabelecidos.
11.8. O(A) bolsista deverá dedicar-se às atividades objeto da presente Chamada Pública, na modalidade presencial, na sede da FAPESC, em carga horária de 30h (trinta horas) semanais.
11.9. Será impeditivo à implementação ou continuidade da bolsa, pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter a adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.
11.10. A SEF, com a FAPESC, pode, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e, caso seja observada informação fornecida pelo(a) bolsista em desacordo com as condições da Chamada Pública, não realizar a vinculação e até mesmo cancelar a vinculação do(a) bolsista.

Pág. 07 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

11.11. Quando da desistência, cancelamento de vinculação ou desligamento do(a) bolsista, no período vigente da presente Chamada Pública, poderá, por solicitação do(a) coordenador(a) e com a concordância a FAPESC, ser chamado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado para a vaga.
11.12. As bolsas que não forem implementadas na data prevista no item 4, cronograma, serão implementadas pelo saldo das parcelas remanescentes da bolsa.

12. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Das atribuições do programa e suas entregas/produtos:

12.1.1. O Programa de Estruturação para Criação de um Fundo Garantidor de Crédito (FGC) no Estado de Santa Catarina tem como principal atribuição a estruturação para a criação de um fundo que beneficie empresas do Estado de Santa Catarina, o que será alcançado pelas seguintes atividades, entregas e produtos:

1. Modelagem e Estruturação: definição do formato institucional, governança, financiamento, operação, gestão de riscos e sustentabilidade financeira do FGC.
2. Regulamentação e Normativas: desenvolvimento do arcabouço jurídico e regulatório para conformidade legal e segurança das operações.
3. Definição dos Participantes e Fontes de Financiamento: seleção das instituições parceiras e suas funções e estruturação do capital e identificação de fontes de financiamento.
4. Gestão de Garantias e Riscos: estabelecimento de critérios, processos e metodologias para concessão e monitoramento das garantias oferecidas e para a mitigação de riscos. Definição de medidas e procedimentos para o acionamento das garantias quando necessário.
5. Articulação e Comunicação: engajamento de *stakeholders*, alinhamento com políticas públicas e transparência na gestão.
6. Monitoramento e Avaliação: definição de indicadores e ferramentas para mensuração do impacto e desempenho do FGC.

12.1.2. As entregas e produtos devem ter aderência às definições do Banco Central, disponível em: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/fundosgarantidores.
12.1.3. Os(As) bolsistas exercerão sua função limitando-se, exclusivamente, ao Programa de Estruturação para Criação de um Fundo Garantidor de Crédito (FGC) no Estado de Santa Catarina, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso de Bolsa.
12.1.4. Durante o desenvolvimento do Programa, toda e qualquer solicitação de alteração no Plano de Trabalho do Bolsista deverá ser feita previamente à FAPESC, via e-mail: inova.gov@fapesc.sc.gov.br.
12.1.5. O acompanhamento e avaliação do projeto e dos(as) bolsistas será feito por meio de apresentação de relatório técnicos de atividades semestrais e relatório técnico de atividades final, ou ainda a qualquer momento, mediante solicitação da FAPESC. E ainda:

a) os relatórios técnicos dos(as) bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESC, pelos bolsistas, com parecer e assinatura do(a) coordenador(a) e supervisor(a) designados pela FAPESC;
b) o relatório semestral do projeto deverá ser encaminhado à FAPESC pelo(a) coordenador(a);
c) Os relatórios técnicos deverão ser encaminhados à FAPESC em até 10 (dez) dias, contados do último dia do período descrito no documento.

12.1.6. A FAPESC designará um(a) coordenador(a) e um(a) supervisor(a) para acompanhar o Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, respectivamente.
12.1.7. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico definido pela FAPESC e/ou no prazo determinado implicará na suspensão do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.
12.1.8. Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

13. DOS(AS) BOLSISTAS

13.1. Das obrigações dos(as) bolsistas

Pág. 08 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

13.1.1. O(A) bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se às atividades orientadas pela FAPESC conforme o Plano de Trabalho a ser estabelecido.
13.1.2. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao objeto da presente Chamada Pública deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
13.1.3. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

13.2. Das atribuições dos(as) bolsistas
13.2.1. Os(As) candidatos(as) selecionados para as bolsas terão como principal atribuição realizar atividades de pesquisa para o desenvolvimento do Programa de Estruturação para Criação de um Fundo Garantidor de Crédito (FGC) no Estado de Santa Catarina.
13.2.2. Os(As) bolsistas deverão cumprir os objetivos do programa por meio das atividades do Plano de Trabalho, entregas e produtos descritos no item 12.1.1 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites das competências técnicas, profissionais e acadêmicas relativas à vaga para a qual foi selecionado.
13.2.3. As atividades do Plano de Trabalho serão exercidas na modalidade presencial, na sede da FAPESC, em carga horária de 30h (trinta horas) semanais.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1. A bolsa será cancelada mediante:
- **a)** solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao(à) coordenador(a) do projeto;
- **b)** solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:
  - o descumprimento pelo(a) bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
  - por descumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos exigidos na presente Chamada;
  - prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida; ou
  - falecimento do(a) bolsista.

14.2. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista e encaminhado para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.
14.3. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

15. DO AFASTAMENTO

15.1. Em caso de afastamentos de até 15 (quinze) dias, por motivo de saúde, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (inova.gov@fapesc.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.
15.2. O(A) bolsista pode solicitar o afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do bolsista, referente aos dias de afastamento.
15.3. No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição informar à FAPESC.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos serão da FAPESC e do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme as normas estabelecidas nesta Chamada Pública.
16.2. As condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, envolvendo a FAPESC, bolsistas e coordenador(a) responsável pelo projeto.

Pág. 09 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

17. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

17.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
17.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (*Scopus, Web of Science, Springer, Scielo*, entre outros), proveniente das ações e associados ao programa desta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira**: "Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 38/2025".** Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **"Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 38/2025".**
17.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/.
17.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.
17.5. Caso os(as) bolsistas realize a divulgação em sites e redes sociais (por exemplo: políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais, tais como: SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o edital de chamada pública a que estiver vinculada.
17.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio das ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

18. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta Chamada no Diário Oficial do Estado (DOE-SC). Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.
18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para e-mail: inova.gov@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 38/2025".
18.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.
19.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade

Pág. 10 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

19.3. Os(As) bolsistas comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa (IN) CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles(as) contratados.

19.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Os(As) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de bolsistas, para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), CPF, CNH, passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos(as) bolsistas, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

20.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

20.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

20.4. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

20.5. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

20.6. Os(As) bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do programa, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

20.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

20.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação,

Pág. 11 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

21.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site http://www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br/), aba "Chamadas Públicas".

21.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), respondendo por elas na forma da lei.

21.4. O(A) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.

21.5. O(A) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.

21.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

21.7. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

21.8. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

22.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

22.4. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

Pág. 12 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

ANEXO I
VAGAS E REQUISITOS DAS COTAS DE BOLSAS DISPONÍVEIS NESTA CHAMADA PÚBLICA

VAGA 01

Especialista em: Crédito, Riscos e Finanças

Número de Bolsas Previstas: 01 (uma)

Modalidade de Bolsa: prevista no Quadro 02: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Economia, Administração Pública, Ciências Contábeis, Administração, Engenharias ou Estatística.

Titulação Complementar: pós-graduação nas áreas de Gestão Financeira, Mercados de Capitais, Economia, Administração Pública, Gestão de Riscos, Estatística, Métodos Quantitativos, *Business Intelligence* e Modelagem de Crédito, bem como certificações na área: Certificação de Gestores ANBIMA (CGA), a Certified Financial Planner (CFP), CGR a Certificação Nacional do Profissional de Investimento (CNPI), a Certificação Profissional ANBIMA – CPA-10 e CPA-20, Certificação de Especialista em Investimentos ANBIMA (CEA), Financial Risk Manager (FRM), a Certificação de Compliance ANBIMA (CRCM), Chartered Financial Analyst (CFA), Chartered Alternative Investment Analyst (CAIA), a Certificação em Governança, Risco e Compliance (CGE – IBGC), entre outras.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá comprovar experiência, por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho em:

- modelagem financeira, análise econômica e avaliação de viabilidade para fundos garantidores e programas governamentais
- gestão de riscos financeiros, incluindo: análise de crédito, avaliação de solvência e mitigação de riscos
- uso de ferramentas de *Business Intelligence* (BI) para análise de crédito
- estruturação de fontes de financiamento e gestão de carteiras de crédito
- experiência em elaboração de relatórios financeiros para embasar decisões estratégicas

Tempo de Experiência Obrigatório: para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de Economia, Finanças, Gestão de Riscos ou Investimentos.

VAGA 02

Especialista em: Direito Financeiro e Regulatório

Número de Bolsas Previstas: 01 (uma)

Modalidade de Bolsa: prevista no Quadro 02: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Direito, com ênfase em Direito Financeiro, Empresarial, Público ou Regulatório.

SOMENTE LEITURA

Pág. 13 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

Titulação Complementar: pós-graduação em Direito Financeiro, Direito Público, Direito Empresarial ou Regulação Econômica, além de certificações em Compliance, Governança, Direito do Mercado Financeiro e de Capitais ou Gestão de Riscos.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovações na forma de contratos de trabalho, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, participações em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em:

- elaboração de normativas e regulamentações para fundos garantidores e operações de crédito
- assessoria jurídica na estruturação de fundos e contratos financeiros
- análise e interpretação da legislação aplicável ao setor financeiro e regulatório
- gestão de riscos jurídicos em programas governamentais
- negociação e formalização de parcerias institucionais

Tempo de Experiência Obrigatório: para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de Direito Financeiro, Público ou Empresarial.

VAGA 03

Especialista em: Relações Institucionais e Governamentais

Número de Bolsas Previstas: 01 (uma)

Modalidade de Bolsa: prevista no Quadro 02: Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Administração Pública, Ciência Política, Relações Internacionais ou Direito.

Titulação Complementar: pós-graduação em Relações Institucionais, Gestão Pública, Políticas Públicas ou Compliance, além de certificações em Governança, de Capitais, Gestão de Riscos, Relações Institucionais, Advocacy, Políticas Públicas e Relações Governamentais.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovações na forma de contratos de trabalho, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, participações em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em:

- articulação com órgãos governamentais e instituições financeiras
- negociação e formalização de parcerias institucionais
- análise de impacto regulatório e políticas públicas voltadas para acesso ao crédito
- representação institucional e *advocacy* em fóruns e comitês

Tempo de Experiência Obrigatório: para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de Relações Institucionais, Gestão Pública, Políticas Públicas ou Compliance.

SOMENTE LEITURA

Pág. 14 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO DO(A) CANDIDATO(A)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	DESCRIÇÃO DO ITEM	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (ATESTADOS)		PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
			Qtde.	Pontuação	Min.	Máx.	
1) Titulação Complementar	Pós-Graduação conforme o Anexo I	Especialização *lato sensu*	0 a 01	05	0	05	30
		Mestrado	0 a 01	10	0	10	
		Doutorado	0 a 01	15	0	15	
2) Capacidade Técnica Obrigatória	Capacidade Técnica de conforme o Anexo I	Deverá ser comprovada por meio de declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho	01 a 08	05 por certificado	05		40
3) Tempo de Experiência[1]	Experiência conforme o Anexo I	Deverá ser comprovada por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações	De 01 ano a 10 anos	03 pontos por cada 12 meses completos	03		30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS							**100**

[1]Obrigatório para os candidatos que apresentaram somente diploma de Graduação para fins de enquadramento na modalidade de bolsa PDIG pretendida.

SOMENTE LEITURA

Pág. 15 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 38/2025

PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE UM FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO (FGC) NO ESTADO DE SANTA CATARINA

A ser preenchido pela FAPESC
Processo FAPESC n.º:

O Programa de Bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG) objetiva:

Atender a projetos demandados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados a políticas públicas para promover o desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico e tecnológico, e estimular a inovação, por meio da concessão de bolsas que visem capacitar recursos humanos, produzir conhecimento e desenvolver pesquisa relacionada a demandas de grande relevância para o Estado.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo primeiro. Das definições dos partícipes:

I- Bolsista: pessoa física aprovada na Chamada Pública XX/20XX, qualificada conforme cláusula segunda do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta.

II- Coordenador(a) do(a) Bolsista: profissional indicado(a) pela entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta do presente Termo.

III- Supervisor(a) do(a) Bolsista: profissional indicado(a) pela entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta do presente Termo.

IV- Entidade: entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta que receberá o(a) bolsista para desenvolver e implementar proposta de metodologia para a formulação, avaliação, monitoramento e implementação de políticas públicas na Administração Pública Estadual**.**

V- FAPESC: entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

NOME:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CPF:	RAÇA/ETNIA:
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE EXPEDIÇÃO:	UF:
PROFISSÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:

SEM VALIDADE

Pág. 16 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO):		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
TEMPO DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DE SC:		
ESTADO E MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:		

N.º TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:	UF:
DATA DE EMISSÃO TÍTULO:		MUNICÍPIO:	
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA:		CONTA:	

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A)

NOME:		
CPF:		
RG:	ÓRGÃO EXP.:	DATA EXP.:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO COMERCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO):		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO):		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
E-MAIL:		
NOME DA ENTIDADE DE VÍNCULO:		
NOME DO SUPERVISOR DO BOLSISTA:		

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG), conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: PDIG-xx	
Valor da Bolsa:	Duração da Bolsa (meses):
Data-Início da Bolsa: (a definir)	Data-Fim da Bolsa: (a definir)

CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

I- Do(a) Bolsista:

DOCUMENTO LEITURA

Pág. 17 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

a) manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
b) fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
c) encaminhar ao(à) coordenador(a) do projeto o relatório de atividades vinculadas à bolsa;
d) participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
e) atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
f) não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
g) fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.

II- Do(a) Coordenador(a) do projeto

a) realizar a indicação, substituição ou cancelamento de bolsa obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos pela FAPESC;
b) comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do(a) bolsista;
c) comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do projeto;
d) acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
e) prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
f) orientar o(a) bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
g) supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista e encaminhá-los nos prazos estabelecidos pela FAPESC;
h) participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
i) atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC;
j) não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
k) fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;
l) designar, quando necessário, um(a) supervisor(a) para acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas.

III- Do(a) Supervisor(a) do(a) Bolsista

a) acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas;
b) supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista;
c) não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar, previamente, à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

IV- Entidade/Órgão da Administração Pública Estadual Parceiro

a) conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 03/2024 e demais normativas da FAPESC;

SOMENTE LEITURA

Pág. 18 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

b) adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso de Bolsa e demais normativas da FAPESC;
c) informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto em parceria com a FAPESC;
d) colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC;
e) em caso de exercício de atividade do(a) bolsista fora da sede, definido em Plano de Trabalho, é de responsabilidade da entidade/órgão providenciar o ressarcimento das despesas do(a) bolsista;
f) disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:
1. nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
2. título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
3. transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
4. nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
5. nome do material intelectual citado em patentes anualmente; e
6. nome de empresas criadas e faturamento anual.

V- Da FAPESC

a) cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
b) liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
c) acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
d) participar da organização, quando previsto, dos seminários de avaliação;
realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 5 da Resolução FAPESC n.º 3/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no seu imediato cancelamento e a restituição à FAPESC pelo(a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) coordenador(a) e o supervisor(a), com o bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades realizadas pelo(a) bolsista, e os encaminharão para análise e avaliação pela instituição parceira, quando previsto no projeto. Os relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses, e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá apresentar relatório final do projeto do(a) bolsista.

Parágrafo quarto. Após anuência da instituição parceira, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar à FAPESC os relatórios citados no parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo sexto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.
Parágrafo sétimo. Na hipótese de o(a) coordenador(a) do projeto ou do(a) supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução ou, ainda, ficar

SOMENTE LEITURA

Pág. 19 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

Parágrafo oitavo. O(A) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

I- estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital, neste Termo de Compromisso de Bolsa e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;

II- demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo. caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

I- não demonstrem a efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina, de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;

II- não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A bolsa será cancelada mediante:

I- solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao(à) coordenador(a) do projeto;

II- solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:

a) o descumprimento pelo(a) bolsista das atividades do Plano de Trabalho;

III- por descumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução n.º 03/2024 e na Chamada Pública;

IV- prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida;

V- falecimento do(a) bolsista.

Parágrafo segundo. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista e encaminhado para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

Parágrafo terceiro. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO AFASTAMENTO

SOMENTE LEITURA

Pág. 20 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

Parágrafo primeiro. O(A) bolsista não possui vínculo trabalhista de qualquer natureza com a FAPESC ou com a instituição onde exerça as atividades previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista não possui direito a férias.

Parágrafo terceiro. No caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (inova.gov@fapesc.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quarto. O(A) bolsista pode solicitar o afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (inova.gov@fapesc.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quinto. No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição informar à FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(A) bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- **I-** dolo ou má-fé contra o erário;
- **II-** recebimento indevido;
- **III-** solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- **IV-** descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- **V-** prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(A) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo quinto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo segundo. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina**

SOMENTE LEITURA

Pág. 21 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

(FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).**

Parágrafo terceiro. Esta obrigação deve ser cumprida pelo(a) proponente/beneficiário(a), bolsista, equipe de trabalho e instituição proponente/interveniente.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. Os partícipes do presente documento declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as)/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

I- fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II- a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

III- a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quatro. Os(As) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

SOMENTE LEITURA

Pág. 22 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

Parágrafo sexto. Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente/interveniente/beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(A) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em *websites*, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no DOE/SC. Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. Por fim, o(a) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que surja em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

SOMENTE LEITURA

Pág. 23 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(A) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto e supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento do sistema citado.

Parágrafo sexto. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

Parágrafo sétimo. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Termo de Compromisso é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

Bolsista	Coordenador(a)
FAPESC	Supervisor(a)

SOMENTE LEITURA

Pág. 24 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 38/2025
PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE UM FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO (FGC) NO ESTADO DE SANTA CATARINA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.2. Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.3. Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Resumo do Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início Insira uma data:	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Pág. 25 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

COMITÊ DE LEITURA

Pág. 26 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou *papers.**	Clique ou toque aqui para inserir o texto

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Produtos, processos ou serviços esperados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.2. Entregas finais esperados (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.3. Estimativa do relatório final das atividades	Insira uma data

** As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e com o Edital no qual o projeto do(a) bolsista está vinculado.*

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Bolsista

Clique ou toque aqui para inserir o texto
Supervisor(a)/Orientador(a)

Clique ou toque aqui para inserir o texto
Instituição de Ensino

Clique ou toque aqui para inserir o texto
Coordenador(a) do PPG

FAPESC

SOMENTE LEITURA

Pág. 27 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _____ com RG n.º _____ e CPF n.º _____ declaro que disponho de 30h (trinta horas) semanais para dedicar-me às atividades objeto do **Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 38/2025 — Programa de Estruturação para Criação do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) no Estado de Santa Catarina.**

_____(SC), _____ de _____ de _____.

_____
Nome e Assinatura do Bolsista

SOMENTE LEITURA

Pág. 28 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ declaro que _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ reside no endereço _____ (Colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

_____(SC), _____ de _____ de _____.

_____
Nome e Assinatura do Titular do Comprovante de Residência

SOMENTE LEITURA

Pág. 29 de 29 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FAPESC 00001332/2025 e o código 3AC23N0Y.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3AC23N0Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 13/06/2025 às 17:41:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDEzMzJfMTMzMl8yMDI1XzNBQzIzTjBZ ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FAPESC 00001332/2025** e o código **3AC23N0Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.